

DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 319 Ano 4 - Sexta-feira, 25 de Junho de 2021

Prefeitura abre processo seletivo com 133 vagas para o Programa Auxílio Desemprego



ACONTECE NA CIDADE



Inscrições prorrogadas

Inscrições prorrogadas até 27 de junho para a oficina "Saiba como iniciar uma Startup". Se você tem 18 anos ou mais, é estudante de faculdade, ensino médio, técnico ou empreendedor em geral, garanta sua vaga acessando: https://forms.office.com/r/DcWwd-8qzym. Outra opção é apontar seu celular para o QR Code na imagem. Inicie seu negócio estudando online!

Xepa da vacina

A Secretaria de Saúde informa que na cidade de Carapicuíba não há sobra de vacinas (xepa) do coronavírus. A imunização acontece em dois polos e nos primeiros horários do dia são utilizados frascos com multidoses na população devido à alta demanda de aplicação de vacina. Com a diminuição do fluxo de pessoas após determinado horário do dia, são administrados frascos com monodoses para que ao final não haja sobras.





Ação da guarda

Na terça-feira, 22, a Guarda Civil Municipal novamente fez um belo trabalho em nossa cidade ao salvar uma moradora de um assalto. O indivíduo roubou o celular da mulher e na ação a ameaçou com uma faca. A GCM chegou em seguida, socorreu a vítima, recuperou o celular e prendeu o assaltante, que agora está à disposição da justiça.



EXPEDIENTE

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Francisco Strepponi

Transcrição (s) nº (s) 1.875 CRI de Barueri

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA. nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba. 23 de junho de 2021

Iara Grillo Correia Leite

José Carlos Correia Leite Transcrição (s) nº (s) 3.133 CRI de Barueri

Rua Ida da Silva, nº 544 - Vila Guilherme/SP

CEP: 02066-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, $Estado de São Paulo, vem, \`a presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFIC\'A-NOTIFIC -NOTIFIC -NOTI$ LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Ivan Castelo CPF no. 313 223 508-33 Vania Bizerra Ribeiro CPF. nº: 336.624.838-66 Matricula (s) nº (s) 4.199 CRI de Carapicuíba-SP Avenida Tâmara, 168 - casa 02 - Carapicuíba/SP

CEP.: 06320-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021

Jose de Jesus Vasconcelos CPF. nº: 420.838.345-34

Mariza Alves de Azevedo CPF, nº: 263,321,828-81 Matricula (s) nº (s) 4.613 CRI de Carapicuíba-SP

Rua Dois , 34 – Parque Imperial – Barueri/SP

CEP.: 06462-460

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

Marcos Antonio dos Santos Costa CPF. n° : 009.431.728-37 Marly Santana Moreira Costa CPF. n° : 139.837.348-63 Matricula (s) n° (s) 8.922 CRI de Carapicuíba Rua dois, 07 – Jardim Cirino - Osasco/SP CEP.: 06278-260

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Movimento Arco-íris", com acesso pela Estrada do Copiuva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

Silmar Moreira de Souza CPF. nº: 061.323.958-06 Dorislane Moreira Lemos Souza Matricula (s) nº (s) 8.922 CRI de Carapicuíba Rua Varzea Paulista, 35 – Jardim Lice - Carapicuíba/SP

CEP.: 06363-480

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "**Movimento Arco-íris**", com acesso pela Estrada do Copiuva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021

Α

João Carlos dos Santos CPF. nº: 271.291.605-00

Matricula (s) n° (s) 10.660 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 55-A – Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Maria Madalena dos Santos CIC, nº: 052 958 018-70

Matricula (s) nº (s) 10.660 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 55-A – Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, $Estado de São Paulo, vem, \`a presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31,$ LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa". com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Roberto da Silva CIC. nº: 485.558.868-72

Cecília Helena da Silva

Matricula (s) nº (s) 15.078 CRI de Barueri

Rua Coração de Jesus, 69 - Carapicuíba/SP CEP.: 06317-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA. nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Keslev Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021

Messias Claudivino Ribeiro dos Santos CPF. nº: 096.650.608-13

Matricula (s) nº (s) 19.489 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 75 - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

Aurelino Martins Ferreira CPF. nº: 249.249.388-15 Lazarina Leite Ferreira

Matricula (s) nº (s) 22.573 CRI de Barueri

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Šenhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "**Vila Rosa**", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 249/8/2020

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

Augusto Carlos Ferreira Velloso Transcrição (s) nº (s) 43.138 CRI de Barueri Rua João Ramalho, 1.321 - Capital/SP

CEP.: 05008-002

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "**Movimento Arco-íris**", com acesso pela Estrada do Copiuva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

Expedito Tolentino Rodrigues CIC. nº: 562.834.158-49 Maria Elvira da Silva Rodrigues

Matricula (s) nº (s) 44.441 CRI de Barueri Estrada Guapiuva, 1-B – Jardim Santa Brígida – Carapicuíba/SP

CEP.: 06330-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Movimento Arco-íris", com acesso pela Estrada do Copiuva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

José Camilo

Matricula (s) nº (s) 62.962 CRI de Barueri-SP

Rua 3, nº 57 - Vila Clete - Carapicuíba/SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, $Estado de São Paulo, vem, \`a presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31,$ LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa". com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

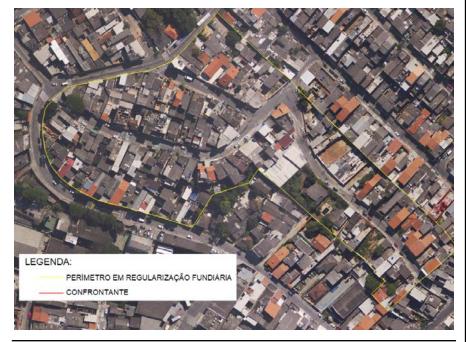
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi

Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Maria do Desterro Avelino de Oliveira CIC. nº: 021.353.528-96

Matricula (s) nº (s) 72.522 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 98 - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211. Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021

João de Araújo Costa CPF. nº: 496.296.115-20

Matricula (s) nº (s) 72.523 CRI de Baruer

Rua Guaratinguetá, 07-B - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211 Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se facam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

José Sousa Nascimento CIC. nº: 061.322.838-38

Matricula (s) nº (s) 72.524 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 73 – Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "**Vila Rosa**", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 2/40/8/2020

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atanciasamenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

A

 $\label{eq:Valdecir} \mbox{ Valdecir Ramos CIC. } n^o: 079.359.038-83 \mbox{ Matricula (s) } n^o \mbox{ (s) } 72.732 \mbox{ CRI de Barueri}$

Rua Cavatan, 88 – Vila Cretti - Carapicuíba/SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "**Vila Rosa**", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

Benicio José de Souza CIC. nº: 117.775.488-72

Elidia Antonia de Souza CIC. nº 113.550.838-00

Matricula (s) nº (s) 76.070 CRI de Barueri

Avenida Nossa Senhora Aparecida, 365 - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-160

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Antonio Lopes de Anduia Neto CIC. nº: 186.465.818-53 Zilda de Lima Anduja Matricula (s) nº (s) 78.373 CRI de Barueri Rua Piedade, 99 - Carapicuíba/SP

CEP.: 06333-280

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA. nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Movimento Arco-íris", com acesso pela Estrada do Copiuva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Keslev Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Luis Lopes Anduja CIC. nº: 875.268.838-00 Maria Lucia Lopes Anduja Matricula (s) nº (s) 78.373 CRI de Barueri Rua Piedade, 99 – Carapicuíba/SP

CEP.: 06333-280

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Movimento Arco-íris", com acesso pela Estrada do Copiuva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Maria Madalena Bispo dos Santos CPF. nº: 916.576.608-34

Matricula (s) nº (s) 101.153 CRI de Barueri

Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1588 - apto 51-B – Carapicuíba/SP

CEP.: 06329-350

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ**-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa". com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

José Ferreira Nascimento ou José Nascimento Transcrição (s) nº (s) 115.127 11º CRI da Capital Rua Heitor de Moraes, 102 - Capital/SP CEP: 01237-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Movimento Arco-íris", com acesso pela Estrada do Copiuva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA NOTIFICADO: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A ENDEREÇO:Rua Bela Cintra, 967 - 7º andar - São Paulo.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 doDecreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada"**Movimento Arco-íris**" – com origem na **Matrícula nº 98.977** do**CRI deBarueri**, com acesso pelaEstrada Copiuva, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA NOTIFICADO: José Carlos Gaban e Maria Luiza de Alencar Gaban ENDEREÇO: Avenida Santo Antônio, nº 2.267- Bela Vista- Osasco/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, \S 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Vila Rosa** – com origem na **Transcrição 8.044** do **10°** CRI da **Capital**, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Ondina Teixeira dos Santos Magalhães e Antônio Magalhães de Castro

ENDEREÇO: Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.361- Capital-SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Vila Rosa** – com origem na **Transcrição 8.044** do **10°** CRI da **Capital**, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar

Carapicuíba. 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Ladislau Jacob

ENDEREÇO: Rua Piracicabanos, nº 39- Vila Ipojuca- Capital/SP.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado Vila Rosa – com origem na Transcrição 20.964 do 10º CRI da Capital, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Johan Horvaht

ENDERECO: Rua Miranda de Azevedo, nº 1.038, Capital, SP.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado Vila Rosa – com origem na Transcrição 21.261 do 10º CRI da Capital, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: José Garibaldi Trevisan ENDEREÇO: Rua Roma, nº 678, Capital, SP.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado Vila Rosa – com origem na Transcrição 21.262 do 10º CRI da Capital, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, seiam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Carapicuíba, 23 de junho de 2021

Francisco Strepponi

Transcrição (s) nº (s) 1.875 CRI de Barueri

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se facam necessários.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Iara Grillo Correia Leite José Carlos Correia Leite

Transcrição (s) nº (s) 3.133 CRI de Barueri

Rua Ida da Silva, nº 544 - Vila Guilherme/SP

CEP.: 02066-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40. representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S. no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Keslev Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021

Ivan Castelo CPF, no: 313,223,508-33 Vania Bizerra Ribeiro CPF. nº: 336.624.838-66 Matricula (s) nº (s) 4.199 CRI de Carapicuíba-SP Avenida Tâmara, 168 - casa 02 - Carapicuíba/SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo admi n° 24928/2020

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Jose de Jesus Vasconcelos CPF nº 420 838 345-34 Mariza Alves de Azevedo CPF. nº: 263.321.828-81 Matricula (s) nº (s) 4.613 CRI de Carapicuíba-SP Rua Dois, 34 - Parque Imperial - Barueri/SP CEP.: 06462-460

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Keslev Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

João Carlos dos Santos CPF, nº: 271,291,605-00 Matricula (s) nº (s) 10.660 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 55-A – Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CFP: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa". com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se facam necessários. Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021

Maria Madalena dos Santos CIC. nº: 052.958.018-70

Matricula (s) nº (s) 10.660 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 55-A – Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ**-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Roberto da Silva CIC nº: 485 558 868-72 Cecília Helena da Silva

Matricula (s) nº (s) 15.078 CRI de Barueri

Rua Coração de Jesus, 69 - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Keslev Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021

Messias Claudivino Ribeiro dos Santos CPF. nº: 096.650.608-13

Matricula (s) nº (s) 19.489 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 75 - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Aurelino Martins Ferreira CPF. nº: 249.249.388-15

Lazarina Leite Ferreira

Matricula (s) nº (s) 22.573 CRI de Barueri

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021

José Camilo

Matricula (s) nº (s) 62.962 CRI de Barueri-SP

Rua 3, nº 57 - Vila Clete - Carapicuíba/SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ**-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Keslev Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Maria do Desterro Avelino de Oliveira CIC. nº: 021.353.528-96

Matricula (s) nº (s) 72.522 CRI de Baruer

Rua Guaratinguetá, 98 - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

João de Araújo Costa CPF nº 496 296 115-20 Matricula (s) nº (s) 72.523 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 07-B - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, $Estado de São Paulo, vem, \`a presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \S 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31, \textbf{NOTIFICA-1} artigo 31,$ LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa". com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

José Sousa Nascimento CIC. nº: 061.322.838-38 Matricula (s) nº (s) 72.524 CRI de Barueri

Rua Guaratinguetá, 73 - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SP

CEP.: 06317-250

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo adm n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente.

> Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Valdecir Ramos CIC. nº: 079.359.038-83 Matricula (s) nº (s) 72.732 CRI de Barueri Rua Cavatan, 88 - Vila Cretti - Carapicuíba/SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Α

Benicio José de Souza CIC. nº: 117.775.488-72 Elidia Antonia de Souza CIC. nº 113.550.838-00

Matricula (s) nº (s) 76.070 CRI de Barueri

Avenida Nossa Senhora Aparecida, 365 - Jardim São Geraldo - Carapicuíba/SF

CEP.: 06317-160

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

A

Maria Madalena Bispo dos Santos CPF. nº: 916.576.608-34

Matricula (s) nº (s) 101.153 CRI de Barueri

Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1588 - apto 51-B – Carapicuíba/SP

CEP.: 06329-350

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "Vila Rosa", com acesso pela Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontrase em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24928/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da lei Enderal 13 465/17

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA NOTIFICADO: José Carlos Gaban e Maria Luiza de Alencar Gaban ENDEREÇO: Avenida Santo Antônio, nº 2.267- Bela Vista- Osasco/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Vila Rosa** – com origem na **Transcrição 8.044** do **10º** CRI da **CapitaI**, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsideral essa notificação.

Carapicuíba, 23 de junho de 2021

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitaçã

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Ondina Teixeira dos Santos Magalhães e Antônio Magalhães de Castro

ENDEREÇO: Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.361- Capital-SP

 $\label{eq:Referente} \textbf{Referente} : \text{Descumprimento do Art. 38, } \\ 2^{\circ} \text{ da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.}$

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **Vila Rosa** – com origem na **Transcrição 8.044** do **10°** CRI da **Capital**, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal n° 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Ladislau Jacob

ENDEREÇO: Rua Piracicabanos, nº 39- Vila Ipojuca- Capital/SP.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado Vila Rosa – com origem na Transcrição 20.964 do 10º CRI da Capital, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Johan Horvaht

ENDEREÇO: Rua Miranda de Azevedo, nº 1.038, Capital, SP.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado Vila Rosa – com origem na Transcrição 21.261 do 10º CRI da Capital, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação

Carapicuíba, 23 de junho de 2021.

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: José Garibaldi Trevisan

ENDEREÇO: Rua Roma, nº 678, Capital, SP.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado Vila Rosa – com origem na Transcrição 21.262 do 10º CRI da Capital, com acesso pela Estrada Cavantan– Vila Silviânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar

essa notificação.

Carapicuíba 23 de junho de 2021

Kesley Muriel Alves de Biaggi Secretária Adjunta de Projetos Especiais Convênio e Habitação

DECRETO Nº 5.130, DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Altera dispositivos do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento de servidores públicos municipais, e dá outras providências

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 6º:

2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas neste Decreto será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito; e os 35% (trinta e cinco por cento) restantes poderão ser destinados para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos." (N.R.)

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria." (N.R.)

Art. 3º O artigo 8º do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte

"§3º Caso o servidor público municipal realize a portabilidade de seu empréstimo consignado, a instituição financeira destinatária da portabilidade poderá renegociar o referido empréstimo, com o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses." (N.R.)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES **MARCOS NEVES**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.715. DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.587/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira "Professor Ladenilson")

"Veda a nomeação para cargos em comissão no Município de Carapicuíba, de pessoas condenadas pelas Leis Federais $n^o\ 7.716/89,\ 8.069/90,\ 10.741/03,\ 11.340/06,\ 13.146/15\ e\ d\acute{a}$ outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, Presidente, Promulgo, nos termos do § 8 do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Carapicuíba, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou ainda àqueles de provimento efetivo mediante concurso público, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas pela Lei Federal nº 7.716/89, a qual define os crimes de racismo, e por extensão de decisão do Supremo Tribunal Federal de 13 de junho de 2019, o crime de homofobia; Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 10.741/03, Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha; Lei Federal nº 13.146/15, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Inicia-se esta vedação com a promulgação da decisão Judicial condenatória em segunda instância.

Art. 3º - Finda-se esta vedação decorridos dois anos do dia em que for extinta, de qualquer modo a pena, ou terminada a sua execução.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 22 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA

Diretora Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 94

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 10:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho). Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC. NOME		RG	CLASSIFICAÇÃO
58094	JONATAN SANTOS SILVA	500728094	136°

Carapicuíba, 25 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES" Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017 CHAMAMENTO 40

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 10:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

AGENTE DE SAÚDE			
INSC.	INSC. NOME		CLASSIFICAÇÃO
8788 JULIO CESAR GORINOFF		336211867	53°
9036	CAROLINE DE SOUZA BARBOSA	49125295X	54°

Carapicuíba, 25 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES" Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018 CHAMAMENTO 27

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos **(CÓPIAS E ORIGINAIS)**: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão

de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE: Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão guando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	INSC. NOME		CLASSIFICAÇÃO
6188	VANEIDE CORDEIRO LIMA	292781532	136°
4029	TALITA DOS SANTOS VIEIRA	132200577	137°

Carapicuíba, 25 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2021 EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS** do Concurso Público nº 02/2021, conforme seque:

As provas serão realizadas no dia <u>18 de julho de 2021</u>, nos locais e horário abaixo descritos, de acordo com o seguinte intervalo alfabético:

Horário de abertura d	O de 2021 - Período: MANHÁ los portões: 08h30min dos portões: 09h10min	
CARGO/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DE PROVA	
Professor de Educação Básica I (De: ABDIAS PAULO DE LIMA NETO Até: ELENI CASBURGO DE ARAUJO)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ Avenida Francisco Pignatari, 630 - Gustavo Correia – Carapicuíba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: ELENICE APARECIDA FERNANDES DE SOUZA ATé: EVANICÉLIA BARBOSA DE SOUZA ARAÚJO)	CAMPUS FATEC/ETEC CARAPICUIBA Avenida Francisco Pignatari, 650 - Gustavo Correia – Carapiculba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: EVANILDE ARAUJO PANNELLINI Até: GILMARA RAMOS LIMA)	EMEF. VEREADOR EDEGAR SIMÕES Rua Mirassol, 85 - Cidade Ariston – Carapiculba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: GILMARA RODRIGUES GOMES Até: ISABELA DOS SANTOS SOUZA)	EMEF. PROFESSOR MIGUEL COSTA JUNIOR Estrada Egidio Vitorello, 2132 - Jardim Angélica – Carapiculba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: ISABELA FERNANDA CORRÊA CORNÊLIO A16: JESSICA DOS SANTOS ROCHA)	EMEF. PROF* ARGEU SILVEIRA BUENO Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab V – Carapicuiba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: JESSICA DOS SANTOS SOUZA Até: JULIA ALAMINO SARAIVA)	EMEF PROFESSORA NOEMY DA SILVEIRA RUDOLFER Rua Peruibe, 20 - Jardim Santa Brigida – Carapiculba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: JULIA ANAHI ZARAGUETA FINOT A16: KÁTIA SHISLENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA)	EMEF. PROF° NAI MOLINA DO AMARAL Rua Serra das Agulhas Negra, 199 - Jardim Planalto – Carapicuiba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: KÁTIA SILENE DA CRUZ SANTOS Até: LEOPOLDINA LIRA LOPES PEREIRA)	EMEF. DEPUTADO JOÃO HORNOS FILHO Rua Capanema, 75 - Vila Cristina – Carapiculba/SP	
Professor de Educação Básica I (Do: LETÍCIA ALMEIDA RIBEIRO Até: MAGNA EDILEIA SOUSA ALEXANDRE)	EE.MARIA DE LOURDES TEIXEIRA Estrada do Jacarandá, 370 - Jardim Maria Beatriz – Carapiculba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: MAGNA MARQUES SIQUEIRA COELHO Até: MARIA DO CARMO S. RIBEIRO ALMEIDA)	EE. PROF° CECILIA DA PALMA VALENTIM SARDINHA Rua Gália, 249 - Cidade Ariston – Carapiculba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA Até: MARLI BORGES SILVA)	EE. PROF* HADLA FERES Rua Bandeirantes, 80 - Jardim Yaya – Carapicuiba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: MARLI CARVALHO OLIVEIRA Até: NEIDE CARDOSO SOARES)	EE. DEPUTADO SALOMÃO JORGE Rua Jaú, 521 - Cidade Ariston – Carapicuiba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: NEIDE DE FÁTIMA LUCIANO DA SILVA Até: PRISCILA CARLOS ROCHA KOVALINKINAS)	EE. ANA RODRIGUES DE LISO Rua Baependi, 149 - Cohab V – Carapicuíba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: PRISCILA CIBELE ZELENKOFF Até: ROBERTA CAMOES DE MIRANDA)	EE. PROF ° ADALBERTO MECCA SAMPAIO Rua Ministro Nelson Hungria, 500 - Chácara Quiriri – Carapicuíba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: ROBERTA DE ANDRADE Até: SANDRA ALVES DE LIMA)	EE. GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO Rua Chapecó, 61 - Jardim Alvorada – Carapicuiba/SP	
Professor de Educação Básica I (De: SANDRA ANÁLIA COELHO Até: SIOMARA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS)	EE. PROF ° LUIZ PEREIRA SOBRINHO Estrada do Jacarandá, 7 - Jardim Planalto – Carapicuiba/SP	

Data da Prova: <u>18 de JULHO de 2021</u> <u>- Período: MANHĀ</u> Horário de abertura dos portões: <u>08n30min</u> Horário de fechamento dos portões: <u>199110min</u>			
CARGO/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DE PROVA		
Professor de Educação Básica I (De: SIRLEI CHAVES SILVA Até: TATIANA SILVA SANTOS)	EE. PROF* APARECIDA DE FATIMA SILVA Rua Araguari, 85 - Cohab V – Carapicuiba/SP		
Professor de Educação Básica I (De: TATIANA TOMAZZELLI NARDI Até: VANESSA DE SIMONE)	EE. DONA MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA Avenida Rui Barbosa, 2600 - Vila Santa Terezinha – Carapicuiba/SP		
Professor de Educação Básica I (De: VANESSA DE SOUZA CARVALHO	EE. CÍCERO BARCALA JUNIOR Estrada do Jacarandá, 3010 - Altos de Santa Lucia – Carapicuíba/SP		

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e máscara de proteção.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Concurso.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no

Não serão aceitos documentos de identificação digitais (eletrônicos)

O uso da máscara é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do certame.

É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do novo coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, nas salas de prova e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados no site www.concursosrbo.com.br.

Carapicuíba, 25 de junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Mario Maurício da Matta Junio Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2021 **CHAMAMENTO 02**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei №. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 10:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil: Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRMV, COREN, etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do** Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)			
INSC.	INSC. NOME DO CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO
20584	MIRELA FRANCIELE MACHADO LEMOS	456236983	19°
20755	GILDETE MAGDA LOPES	23429789X	20°
20340	KEYTH JENIFFER ZACHARIAS HENGLE MARTINS	552458089	21°
20356	LUCIMARA GUEDES DOS SANTOS	19339301	22°
20474	JARDIMIRO MENDES ALVES	361312428	23°
20596	DANIELLE CHIOSINI VAZ DOS SANTOS	401837002	24°

Carapicuíba, 25 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES" Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÕES ÀS ELEIÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Carapicuíba torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a forma de indicação dos representantes, para posterior eleição e composição do Conselho de Alimentação Escolar no mandato de 2021/2025, nos termos da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo de indicação para posterior eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Carapicuíba para o mandato de 2021/2025.

DAS VAGAS

Art. 2º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com o que determina a Lei Federal ${f n^o}$ 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE ${f n^o}$ 26, de 17 de junho de 2013:

- 1 (um) representante titular do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito do Município;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; III - 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados

§ 2º – Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer

 \S 3° – Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das

 \S 4° – Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos seamentos.

§ 5º – A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

DAS INDICAÇÕES

Art. 3° - O chefe do Poder Executivo Municipal indicará 1 (um) Conselheiro - Titular, por meio de ofício. Art. 4º - A indicação dos representantes das Entidades Civis Organizadas deverá ser feita por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata e assinada por todos os presentes

A ata deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação; Art. 5º - A indicação dos representantes das entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, deverá ser feita por meio de assembleia específica para tal fim, organizada pelo respectivo órgão de classe (sindicatos ou associações). Essa Assembleia deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes. A ata deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6° - A indicação dos representantes dos pais de alunos deverá ser feita por meio de assembleia específica para tal fim, organizada pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais e Mestres ou similares. Essa assembleia deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes. A ata deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º – As indicações dos representantes por segmentos deverão ser protocoladas na Secretaria da Educação, localizada na Avenida. Sandra Maria, 66, Jardim das Belezas, Carapicuíba – SP | CEP: 06315-020, até o dia 16/08/2021 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um), das 08h00 às 17h00 horas.

Art. 8° - Cada Escola da Rede Municipal de Ensino, deverá organizar reuniões, proceder os esclarecimentos e orientações sobre o Conselho de Alimentação Escolar, e a função dos seus conselheiros e proceder a escolha dos indicados, entre seus pares, a fim de representar aos demais na plenária, na condição de eleitor pré-candidato a Conselheiro Titular e/ou Conselheiro a Suplentes nas vagas reservadas ao seu segmentos de acordo com o citado.

Art. 9° - Cabe às Entidades e Instituições de Ensino, informar os nomes e dados pessoais dos representantes indicados por segmento

Art. 10 - Será convocada, por Edital, plenária para prestar orientações sobre organização e função do Conselho de Alimentação Escolar, eleição dos Conselheiros por segmentos, apuração e posse dos eleitos.

Município de Carapicuíba, 22 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PALLOMA VICKTORIA MACEDO DE SOUZA, portador do CPF. 432.558.378-55. O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, Carapicuíba/SP, no PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação,conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 25 de junho 2021, às 10:00 horas. **Mário Maurício da Mata Júnior – Secretário de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PATRICIA CONTI DE MICO MAFFIOLI, portador do CPF. 181.652.118-38. O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICA Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, Carapicuíba/SP, no PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação,conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 25 de junho 2021, às 10:00 horas. Mário Maurício da Mata Júnior - Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SUELYN ESPINDOLA DE MATOS, portador do CPF. 443.542.338-35. O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICA Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos, situada na Rua Joaquim das Neves, 211,Centro, Carapicuíba/SP, no PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação,conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediuse o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 25 de junho 2021, às 10:00 horas. Mário Maurício da Mata Júnior – Secretário de Administração.

			ELHOR - PROJETO NOSSO FUTURO 465/0001-60	
BALANÇO) P.A	T	RIMONIAL	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS			DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	ANO -2019		RECEITAS OPERACIONAIS	ANO - 2020
RECEITAS DE CONTENIO PROJETO PREF. MUN. CARAPIQUIBA RECEITAS DE CONTENIO PROJETO - SASC RECEITAS DE DOMÇÃO P.FISICA ADOMOCA / OS BRASIL			RECETAS DE CONVENIO PROJETO PREF. MUN. CARAPICUIDA RECETAS DE CONVENIO PROJETO - SASC RECEITAS DE DOAÇÃO P. FISICA. AO CMDCA / DS BRASE.	355.959,82 52.386,00 0,00
DUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	731,15		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS FINANCERAS	1,84
DUTRAS RECEITAS WAD OPERACIONAIS / EVENTUAIS	46.438,52	07	OUTPAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS / EVENTUAIS	31.712,25
TOTALDAS RECETAS OPERACIONAIS As notas explica	497.716,67 ativas são pari		YOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS ntegrante das comonstrações contábels	442.059,91
40				

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 25 de junho de 2021.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1134 de 25 DE JUNHO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face da servidora GCMF Kátia Alves dos Santos, matrícula 36214, conforme processo nº 22987/2021.

PORTARIA Nº. 1135, DE 25 DE JUNHO DE 2021 TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1108/2021, por estar em duplicidade com a nº 1107/2021, publicadas em 23/06/2021.

PORTARIA Nº. 1136, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ANGELA RAQUEL NALIATO PEREZ SOLARINO, matrícula 4253, admitido (a) em 15/05/1990, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1903

PORTARIA Nº. 1137, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) DEBORA CUSTODIO, matrícula 8028, admitido (a) em 18/03/1993, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1138, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ORLANDO ALBA ZAMBRANA, matrícula 8438, admitido (a) em 14/07/1993, ocupante do cargo de MEDICO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1139, DE 25 DE JUNHO

DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARTA DE SOUZA AMORIM MIRANDA, matrícula 10900, admitido (a) em 10/10/1995, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1140, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) EDILEUZA SOUZA DA SILVA, matrícula 17708, admitido (a) em 13/10/2003, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1003

PORTARIA Nº. 1141, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) NEUZA NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula 18936, admitido (a) em 01/10/2004, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1142, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) VILTON RAILE, matrícula 33098, admitido (a) em 25/02/2011, ocupante do cargo de MEDICO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1143, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) JANE ERICA FERREIRA POLGROSSI, matrícula 34700, admitido (a) em 08/06/2011, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1144, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) LIGIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 35677, admitido (a) em 30/11/2011, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1145, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ERILANE NASCIMENTO AGUIAR, matrícula 38334, admitido (a) em 14/11/2012, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1146, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ARLETE MARIA GARCIA ASSIS, matrícula 38565, admitido (a) em 03/01/2013, ocupante do cargo de COZINHEIRA (O), lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1147, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) BEATRIZ TOLEDO GALHARDI, matrícula 38778, admitido (a) em 17/01/2013, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1148, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) RAQUEL APARECIDA ESTEVES, matrícula 38844, admitido (a) em 18/01/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1149, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) JOSEFINA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 38999, admitido (a) em 21/01/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1150, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ADRIANA GRACAS TUDEIA MENDES, matrícula 39179, admitido (a) em 23/01/2013, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1151, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA SOUZA, matrícula 39649, admitido (a) em 30/01/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1152, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) GILDESIA FREITAS DE LISBOA, matrícula 39709, admitido (a) em 31/01/2013, ocupante do cargo de COZINHEIRA (O), lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1153, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) SONIA MARIA FERREIRA GONCALVES, matrícula 39941, admitido (a) em 08/02/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1154, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CLARINALVA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 40003, admitido (a) em 14/02/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1155, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) BARBARA CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 40234, admitido (a) em 26/02/2013, ocupante do cargo de ATENDENTE, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1156, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) PRISCILLA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 41050, admitido (a) em 01/04/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA №. 1157, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) NECI PINHEIRO VIDAL, matrícula 41542, admitido (a) em 24/04/2013, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1158, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) REGIANE BISPO DE PAULA, matrícula 41740, admitido (a) em 08/05/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1159, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CARINA PEREIRA DIAS, matrícula 41921, admitido (a) em 24/05/2013, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1160, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) DANIELA GUINOZA, matrícula 42001, admitido (a) em 06/06/2013, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº.

1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1161. DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ROSANA SANTOS DA SILVA COSTA, matrícula 42327, admitido (a) em 04/07/2013, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1162. DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) PRISCILLA LUIZA DA SILVA MALVASSORA, matrícula 42446, admitido (a) em 05/08/2013, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021. conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

PORTARIA Nº. 1163, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 42747, admitido (a) em 21/11/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

PORTARIA Nº. 1164, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) SILVIA REGINA DA SILVA BARBOSA, matrícula 42820, admitido (a) em 10/12/2013, ocupante do cargo de ATENDENTE, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1165, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ANA LUCIA FERREIRA DA ROCHA, matrícula 42830, admitido (a) em 11/12/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL. lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

PORTARIA Nº. 1166, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARIA FILOMENA VIEIRA DA SILVA, matrícula 43389, admitido (a) em 04/02/2014, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de **01/07/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1167, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **SERGIO ROBERTO VIRGILIO,** matrícula **44279**, admitido (a) em 16/04/2014, ocupante do cargo de MEDICO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1168, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ANDRE PINCOVAE NETO, matrícula 44282, admitido (a) em 16/04/2014, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de **01/07/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1169, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) YARA GOMES DA SILVA MACIEL, matrícula 44455, admitido (a) em 05/05/2014, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº

PORTARIA Nº. 1170, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA NASCIMENTO,** matrícula **44663**, admitido (a) em 03/06/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1171, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licenca Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) ADENILDE PEREIRA DE JESUS SILVA, matrícula 44852, admitido (a) em 11/07/2014, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

PORTARIA Nº. 1172. DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) SOARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula 45128, admitido (a) em 12/09/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021. conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

PORTARIA Nº. 1173, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) TATIANA ALBUQUERQUE PORSELLA FLORES PADULA, matrícula 45207, admitido (a) em 22/09/2014, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1174, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARIA ELISANGELA DOS SANTOS, matrícula 45301, admitido (a) em 24/10/2014, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº

PORTARIA Nº. 1175, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MAURISA BARBOSA DE SOUZA CARMO, matrícula 45302, admitido (a) em 24/10/2014, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993

PORTARIANº. 1176, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) SUSAN FATIMA BORTOLETTO, matrícula 12758, admitido (a) em 02/06/1997, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 05/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1177, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) CLAUDIO MANOEL DE JESUS, matrícula 33328, admitido (a) em 25/02/2011, ocupante do cargo de MEDICO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 05/07/2021, conforme Lei nº.

PORTARIA Nº. 1178, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) JOVANIO DIVINO DOS SANTOS, matrícula 39896, admitido (a) em 07/02/2013, ocupante do cargo de AGENTE TRANSITO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de **05/07/2021**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela I ei nº 1647/1993

PORTARIA Nº. 1179, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) AGNES VARGAS, matrícula 40478, admitido (a) em 05/03/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA RENDAS, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 05/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1180, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MICHELE PATROCINIO ROCHA SIQUEIRA, matrícula 41640, admitido (a) em 29/04/2013, ocupante do cargo de MEDICO lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 05/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1181, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) ELAINE FARIA LÚCIO, matrícula 6471, admitido (a) em 11/02/1992, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 07/07/2021, conforme Lei nº 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1182. DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias ao (a) servidor (a) VAGNER DORIVAL MARIN, matrícula 42625, admitido (a) em 25/10/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 08/07/2021. conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

PORTARIA Nº. 1183, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) GILDELIA PEREIRA SANTOS, matrícula 38610, admitido (a) em 08/01/2013, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 12/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1184, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS RAMOS, matrícula 38758, admitido (a) em 16/01/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 12/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1185, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES XAVIER DE PALMA, matrícula 41935, admitido (a) em **27/05/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE** DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB). lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 12/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1186, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta)

dias ao (a) servidor (a) IVANILDE VENANCIO ABILIO DA SILVA, matrícula 44973, admitido (a) em 04/08/2014, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 12/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

PORTARIA Nº. 1187. DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) LUCINEIA SILVA DE LIMA BERTHOLDO, matrícula 45312, admitido (a) em 31/10/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 19/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1188, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) SIRLENE DA SILVA CASTRO, matrícula 5331, admitido (a) em 21/01/1991, ocupante do cargo de DESENHISTA *, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, referente ao período aquisitivo 2001/2006, a partir de 26/07/2021, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

PORTARIA Nº. 1189, DE 25 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) ALAIS FIRMINO CORDEIRO, matrícula 50266, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1190. DE 25 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) LOHANY SOUTO DE NOVAIS, matrícula 47368, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1191, DE 25 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) SIMONE BONFANTE MORA, matrícula 41602, do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado(a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1192, DE 25 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) OSIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 49490, do cargo de ARTIFICE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, do quadro de pessoal retroagindo seus efeitos em 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1193, DE 25 DE JUNHO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) MARLENE FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 51635, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM PSF, lotado(a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 23 DE **JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 1194, DE 25 DE JUNHO DE **2021 DETERMINAR** a SUSPENSÃO POR 02 (dois) PLANTÕES da servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS, matrícula 18.552, conforme Processo Administrativo nº 17605/2020.

PORTARIA Nº. 1195, DE 25 DE JUNHO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) STHEFANIE DA SILVA OLIVEIRA, portador (a) da cédula identidade RG. 56.681.297-6 e CPF. nº. 476.440.498-27, no cargo em comissão de **GESTOR** DE INSPECAO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO SAUDE, referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019 junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, a partir de 05 DE JULHO DE 2021.

Processo seletivo para o Programa Auxílio Desemprego tem 133 vagas

A Prefeitura de Carapicuíba segue trabalhando para ajudar a população. De 28 de junho a 2 de julho estarão abertas as inscrições no processo seletivo para contratação de bolsistas pelo Programa Emergencial de Auxílio Desemprego. Ao todo serão 133 vagas, sendo 126 para homens e mulheres, 4 para pessoas com deficiência e 3 para egressos do sistema penitenciário.

O candidato precisa ter até o último dia das inscrições, entre 18 e 59 anos, ser brasileiro, naturalizado ou cidadão português. Também é necessário apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades, estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais, não ter rendimentos próprios, comprovar que está desempregado há pelo menos um ano, desde que não seja beneficiário do seguro desemprego ou qualquer programa assistencial equivalente, residir em Carapicuíba há no mínimo dois anos e estar com o CPF regularizado.



Os bolsistas selecionados participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da administração. Por isso, receberão bolsa-auxílio no valor de R\$ 724, vale-sacolão e vale-transporte. O período do programa é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais seis

meses.

Para se inscrever, o candidato deve comparecer na EMEF Prof. Argeu Silveira Bueno, localizada na avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 860 – Cohab 5, entre o dia 28 de junho e 2 de julho, das 10 às 15 horas.

Vale ressaltar que o atendimento somente ocorrerá ao candidato que estiver devidamente usando máscara, demais exigências conforme protocolo do Ministério da Saúde e documentos elencados no edital disponível no site da Prefeitura: www.carapicuiba.sp.gov.br.

A Prefeitura disponibilizará os nomes dos classificados e selecionados no Diário Oficial do Município.



